



**LEI MUNICIPAL N.º 2.131/2009**

**“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar na forma e disposição desta Lei, dois lotes urbanos de seu patrimônio, atendidas as exigências da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

XXXXXX

**Art.2º** - O primeiro imóvel a ser alienado constitui-se de um terreno urbano municipal, situado nesta cidade, na Rua José Alaor Prata, formado pelo lote 10, quadra D, Vila Santa Isabel, com as seguintes medidas e confrontações: “começa em um marco cravado na Rua José Alaor Prata, distante 6,00 metros da esquina formada por esta via pública e a Rua Antônio José Custódio, na divisa com o lote 09; segue confrontando com o lote 09, pertencente ao Patrimônio Municipal, por uma distância de 26,30m (vinte e seis metros e trinta centímetros); vira a direita, segue confrontando com o lote 11, pertencente ao Patrimônio Municipal, por uma distância de 20,70m (vinte metros, setenta centímetros); vira a direita, segue confrontando com a Rua Antônio José Custódio, por uma distância de 21,70 m (vinte e um metros, setenta centímetros); vira a direita, segue confrontando com a Rua José Alaor Prata, por uma distância de 6,00 (seis metros), encontrando o ponto de partida e fechando assim este perímetro. Perfazendo uma área total de 320,40 (trezentos e vinte metros, quarenta centímetros quadrados). Inscrição Municipal n. 01.04.019.0133.001.

**Art.3º** - O terreno descrito no artigo 2º desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$1.331,00 (um mil, trezentos e trinta e um reais).

**Art.4º** - O segundo imóvel a ser alienado constitui-se de um terreno urbano municipal, situado nesta cidade, na Rua Joaquim Nunes da Silva, formado pelo lote 03, quadra 209, Bairro Dona Maruca, com as seguintes medidas e confrontações: inicia no ponto distante a 20,15 (vinte metros, quinze centímetros) da Rua Lázaro Florentino Mota, percorrendo 10,10 m (dez metros, dez centímetros), no alinhamento da Rua Joaquim Nunes da Silva; daí, vira a direita, percorrendo 30,00 m (trinta metros) divisa com o lote 04; daí, a direita percorrendo 10,20 m (dez metros, vinte centímetros) divisa com o lote 22; daí, vira a direita percorrendo 30,00 m (trinta metros), divisa com o lote 02, fechando assim o perímetro e perfazendo uma área total de 304,50 m<sup>2</sup> (trezentos e quatro metros, cinquenta centímetros quadrados). Inscrição municipal de n. 01.03.209.0272.001.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2009/2012*

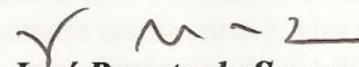
**Art.5º** - O terreno descrito no artigo 4º desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$5.218,00 (cinco mil, duzentos e dezoito reais).

**Art.6º** - Para arrematação dos referidos imóveis os interessados deverão sujeitar-se às normas contidas na Lei n 8.666/93 e suas alterações.

**Art.7º** - Os licitantes vencedores deverão depositar imediatamente após a deliberação da Comissão Permanente de Licitação a diferença entre o valor exigido para a habilitação, ou seja, 5% (cinco por cento) da avaliação (art.18 da Lei n.8.666/93) e o valor pela qual saiu vencedora na licitação.

**Art.8º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 06 de maio de 2009.

  
**José Renato de Sousa**  
**Prefeito Municipal**